LEI N.º 2.302/2.005

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **360,00m²**, cuja propriedade é de **Jorge Conceição da Cunha,** conforme registro de imóvel constante do livro **2AE, fls. 279, nº 01-9.090**, localizado à Rua 13 de Maio, bairro Santa Terezinha, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **6,70m x 12,00m x 6,70m x 12,00m**, perfazendo um total de **80,40m²**, ficando uma área remanescente de **279,60m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a Declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos oito dias do mês de junho de dois mil e cinco (08/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração